



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 07 de março de 1980.

LEI Nº 1.480, DE 07 DE MARÇO DE 1980.

Autoriza o Poder Executivo a criar
pelo regime CLT, tres (03) funções
de Fiscal de Tributo - nível 08.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art.º
63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na Administração Pública Municipal tres (03) funções de Fiscal de Tributo, nível Oito (08), para preenchimento com pessoas que possuam curso superior ou que estejam cursando o terceiro (3º) ano das faculdades de Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Direito.

Art. 2º - As funções a que se refere o artigo anterior serão providos mediante concurso público e admissão será feita por contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, para executarem os serviços de fiscalização no cumprimento do código tributário municipal pelos contribuintes do Município.

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, as dotações constantes do orçamento para o exercício financeiro de 1980.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 1980

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) NOACIR DE LIMA PEREIRA